



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 85/2022.

Monte Carlo, 03 de fevereiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar a Câmara de vereadores às cópias dos Decretos nº 08/09/10/11/2022.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 11/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a **LEI Nº 1279 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

Art. 1º. Fica a Prefeito Municipal em exercício autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 89.124,96 (oitenta e nove mil cento e vinte quatro reais e noventa e seis centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

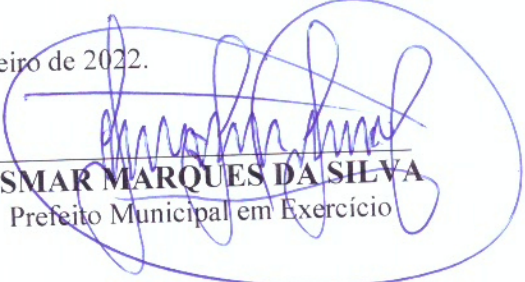
Órgão	06 – Secretaria de Industria, Com, Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	03 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade	2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa	35 – 4.4.90.00.00.00.03.50.0050
Valor:	R\$ 89.124,96 (oitenta e nove mil cento e vinte quatro reais e noventa e seis centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior: Recurso 03.50 – Cessão Onerosa.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 28 de janeiro de 2022.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 10/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a **LEI Nº 1278 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do município no valor de R\$ 335.550,00 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais) para a seguinte dotação orçamentária:

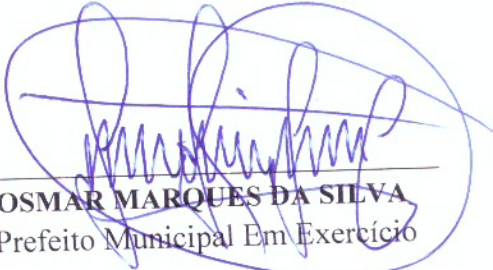
Órgão	06 – Secretaria de Industria, Com, Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	03 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade	2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa	35 – 4.4.90.00.00.00.02.89.0089.
Valor:	R\$ 335.550,00 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação. Recurso 02.89.0089

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 28 de janeiro de 2022.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 09/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

“AUTORIZA A PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a **LEI Nº 1277 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

Art. 1º. Fica a Prefeito Municipal em exercício autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária	05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa	12– 3.3.50.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 90.000,00	(noventa mil reais)

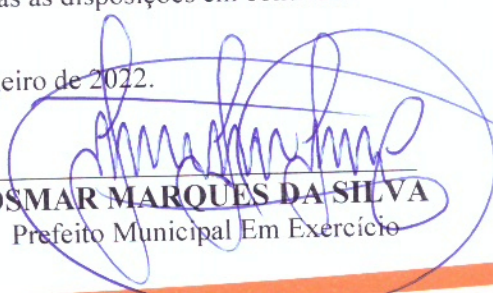
Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	03 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2.033 – Atenção Básica a Saúde
Elemento Despesa	11– 3.1.90.00.00.00.01.0002
Valor: R\$ 90.000,00	(noventa mil reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 28 de janeiro de 2022.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 08/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**“DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O
ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1253 DE 17 DE
SETEMBRO DE 2021.**

OSMAR MARQUES DA SILVA Prefeito Municipal em Exercício Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1253/2021 de 17 de setembro de 2021 na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão	06 – Secretaria de Indústria, Com, Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	03 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade	2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa	35 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

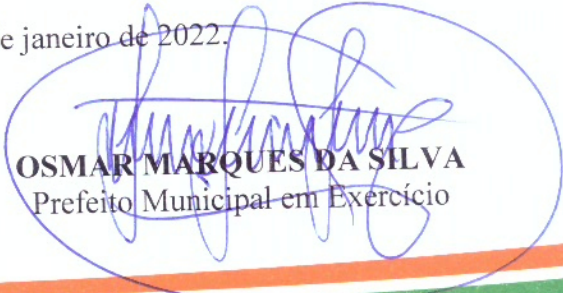
Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	06 – Secretaria de Indústria, Com, Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	03 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade	2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa	33 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 24 de janeiro de 2022.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício